



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 0262018.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Martim Calabresi Tressoldi  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Senhor Presidente:

Solicitamos alteração dos artigos 1.º e 2.º, ambos do Projeto de Lei nº 026/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Previdência Social”, o qual passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Osório com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório - FPSMO, em até 60 (sessenta) prestações mensais sucessivas, das contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

“Art. 2.º Fica autorizado o parcelamento normal das contribuições patronais das competências de julho de 2017 até dezembro de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais sucessivas, nos termos do artigo 5º da portaria 402/2008, devidas e não recolhidas Fundo de Previdência Social do Município de Osório – FPSMO.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de maio de 2018.

Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal